

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 323, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECÍFICA
PARA EXPLORAÇÃO DE SUBSTÂNCIA MINERAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 84, inciso VII da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe o art. 11º, § Único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978 e de conformidade com a Portaria nº 266, de 10 de julho de 2008, e §3º art. 164 da Portaria 155 de 12 de maio de 2016 do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à ML Mineração LTDA., portadora do CNPJ nº 30.200.187/0001-38, localizada na Fazenda Passagem, Zona Rural, CEP 44.250-000, Coração de Maria, Estado da Bahia, AUTORIZAÇÃO PARA EXTRAÇÃO MINERAL DE AREIA, no local denominado Fazenda Passagem, em terrenos de propriedade da mesma, pelo prazo de 02 anos, numa área de 44,57 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices (DATUM SIRGAS 2000),

Latitude	Longitude
-12°10'19"910	-38°52'08"820
-12°10'19"910	-38°51'50"001
-12°10'18"001	-38°51'50"001
-12°10'18"001	-38°51'48"650
-12°10'16"000	-38°51'48"650
-12°10'16"000	-38°51'47"310
-12°10'14"002	-38°51'47"310
-12°10'14"002	-38°51'44"210
-12°10'15"400	-38°51'44"210
-12°10'15"400	-38°51'42"620
-12°10'17"800	-38°51'42"620
-12°10'17"800	-38°51'40"009
-12°10'18"800	-38°51'40"009
-12°10'18"800	-38°51'39"000
-12°10'21"590	-38°51'39"000
-12°10'21"590	-38°51'40"730
-12°10'23"980	-38°51'40"730

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



-12°10'23"980	-38°51'41"660
-12°10'25"830	-38°51'41"660
-12°10'25"830	-38°51'42"610
-12°10'28"001	-38°51'42"610
-12°10'28"001	-38°51'42"990
-12°10'29"470	-38°51'42"990
-12°10'29"470	-38°51'43"780
-12°10'33"130	-38°51'43"780
-12°10'33"130	-38°51'45"610
-12°10'37"510	-38°51'45"610
-12°10'37"510	-38°51'55"190
-12°10'39"160	-38°51'55"190
-12°10'39"160	-38°52'01"770
-12°10'33"730	-38°52'01"770
-12°10'33"730	-38°52'08"820
-12°10'19"910	-38°52'08"820

Art. 2º As atividades de extração somente poderão ter início após obtenção do registro de licenciamento junto ao DNPM/BA DISTRITO/DNPM, de acordo com a Portaria nº 155/2016, como também a Licença Ambiental, expedida pelo Órgão Ambiental do Município de Coração e Maria, de acordo com a resolução CONAMA de nº 10, de 06 de dezembro de 1990, sob pena de ter esta autorização cancelada e passível de multa conforme legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 06 DE AGOSTO DE 2020.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

REGINALDO DIAS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 324, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
MUNICIPAL SIMPLIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 84, inciso VII da Lei Orgânica do Município, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014, e tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAO DE MARIA / LS-2018-07**,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de **02 anos**, ao ML MINERAÇÃO, Inscrito no CNPJ sob nº 30.200.187/0001-38, para atividade **de Extração de Minerais Utilizados na Construção Civil, Ornamentos e Outros: Areia**, com área de 44,57 hectares, e produção de aproximadamente 213.840 toneladas, localizada na Fazenda Passagem, s/n, Zona Rural, município de Coração de Maria sob as coordenadas geográficas: 12°10'29.13"S / 38°51'53.50"O, mediante o cumprimento dos condicionantes de modo a atender o disposto na legislação ambiental:

I – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental municipal, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III – O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo órgão ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV – Instalar placas de advertência e de sinalização advertindo sobre a jazida e o tráfego de caçambas e caminhões pesados na estrada vicinal próximas ao empreendimento; **Prazo: 30 dias.**

V – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235; **Prazo: Vigência da Licença;**

VI – Cercar, Identificar com placas, e respeitar a distância de 05 metros do limite da Área de Preservação Permanente, a fim de evitar impactos na área de recarga do corpo hídrico; **Prazo: 45 dias.**

VII – Implantar medidas preventivas na área de lavra e processamento dos materiais a fim de evitar o carreamento de solo e finos. **Prazo: Vigência da Licença;**

VIII – Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência. **Prazo: Vigência da Licença;**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



IX - Armazenar o material estéril (solo sobrejacente), quando houver, em leiras com altura máxima de 1,5 metros em local adequado a fim de evitar a ação de intempéries. **Prazo: Vigência da Licença;**

X- Fazer a umectação do solo do empreendimento com caminhão pipa, manutenção regular dos veículos para reduzir emissões atmosféricas, como poeira e de gases poluentes através das descargas. **Prazo: Vigência da Licença;**

XI - A fim de fomentar a Educação Ambiental no Município, realizar a doação de Coletores de Coleta Seletiva, para ser instalado em uma Praça Pública do Município, escolhida junto com a Secretária de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. **Prazo: 90 dias;**

XII - Cercar a área da jazida a fim de evitar o acesso de animais e que seja dotada de estrutura mínima para os colaboradores. **Prazo: 120 dias;**

XIII - Apresentar ao órgão ambiental do município um relatório de Cumprimento dos Condicionantes, contendo as devidas comprovações a cada ano; **Frequência: Anual;**

XIV - Apresentar ao Órgão Ambiental do Município, antes de iniciar as obras, a autorização da ANM para a extração mineral. **Prazo: Vigência da Licença.**

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei Municipal nº 57/2014.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;

II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;

IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 06 DE AGOSTO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

REGINALDO DIAS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente